

AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**AO****BANCO DE PORTUGAL**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, do decreto lei n.º 29/96, de 11 de Abril, e do artigo 17.º da lei orgânica do BANCO DE PORTUGAL, na observância da sua INSTRUÇÃO N.º 7/2006, ponto 5.3. alínea a), estabelece-se através da aceitação desta autorização o seguinte:

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana fica autorizado a pedir ao Banco de Portugal as responsabilidades do cliente, designado por _____, com o seguinte n.º de identificação fiscal _____, no sistema financeiro.

(Assinatura e data)